



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI  
DIAMANTINA – MINAS GERAIS

[www.ufvjm.edu.br](http://www.ufvjm.edu.br)



**CONVÊNIO DE ESTÁGIO Nº** 079 / 2014  
**PROCESSO UFVJM 23086.** 001745 / 2014-01

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**

**Denominada:** UFVJM

**Razão Social:** Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri

**CNPJ:** 16.888.315/0001-57

**Endereço:** Rodovia MGT 367 – km 583, nº 5000 – Alto da Jacuba – Diamantina/MG – CEP: 39100-000

**Representada por:** Paulo César de Resende Andrade **CPF:** 629.509.916-53

**Cargo:** Diretor do Instituto de Ciência e Tecnologia - ICT/UFVJM

**Professor Solicitante:** Wilson de Aguiar Beninca

**Email:** wilson.beninca@ict.ufvjm.edu.br **Telefone:** (38) 3532-1214

**INSTITUIÇÃO CONCEDENTE:**

**Denominada:** Concedente

**Razão Social/Nome:** Fundação de Apoio à Pesquisa de Pós-Graduandos

**CNPJ/Registro Conselho Profissional:** 10.405.698/0001-89

**Endereço:** Praça Marechal Eduardo Gomes, 50 **Bairro:** Vila das Acácias

**Cidade:** São José dos Campos **Estado:** SP **CEP:** 12228-900

**Email:** contato@fapg.org.br **Telefone:** 12 3911-9609

**Representada por:** Hudson Alberto Bode

**CPF:** 976.560.628-15 **Cargo:** Diretor-Presidente

As partes acima tendo em vista o disposto na Lei nº 11.788/08, publicada no Diário Oficial da União em 26/09/2008, na Lei nº 8.666/93, publicada no DOU de 22/06/1993 e alterações posteriores e demais diplomas legais pertinentes, firmam o presente o Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constítui objeto do presente convênio a parceria entre a UFVJM e a CONCEDENTE, visando estabelecer as condições para **estágio obrigatório ou não-obrigatório**, aos estudantes regularmente matriculados na UFVJM Instituto de Ciência e Tecnologia.

**Parágrafo primeiro.** Considera-se obrigatório o estágio definido como tal no projeto do curso, cuja carga horária seja requisito previsto curricularmente para aprovação e obtenção de diploma.

**Parágrafo segundo.** Considera-se não-obrigatório o estágio desenvolvido como atividade opcional acrescida à carga horária regular e obrigatória.

**Parágrafo terceiro.** O estágio deve possibilitar ao estudante a aquisição de experiência e o desenvolvimento de atividades práticas relacionadas com o seu curso, proporcionando-lhe o aperfeiçoamento nas áreas técnico-cultural, científica e de relacionamento humano de forma a complementar seu processo de ensino-aprendizagem.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Termo de Compromisso**

A concessão do estágio dar-se-á mediante a celebração de Termo de Compromisso entre a CONCEDENTE e o estudante da UFVJM, doravante denominado ESTAGIÁRIO, com a interveniência obrigatória da UFVJM, por meio da Coordenação de Estágio da UFVJM, cujos termos deverão ser estabelecidos em conformidade com o disposto no presente instrumento, na legislação e demais normas vigentes.

UFVJM

CONCEDENTE

Minuta aprovada pela Nota Técnica 23-ER-DIA/PFMG/PGF/AGU-2011  
Conforme Proc. 23086.000427/2011-71 – Consulta 001/2011

**Parágrafo único.** Para alcançar o objetivo ora pactuado, todos os partícipes, conjuntamente, elaborarão o Plano de Atividades de Estágio, estabelecido pela legislação vigente, a ser cumprido em conformidade com as especificidades do curso, o qual deverá acompanhar o Termo de Compromisso.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Das Obrigações do ESTAGIÁRIO**

O Estagiário obrigará-se-á, mediante o Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, bem como as normas estabelecidas pela CONCEDENTE.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Compromissos**

Para a execução do objeto do presente Instrumento, caberá:

**I – À UFVJM:**

- a) solicitar à CONCEDENTE as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;
- b) divulgar, pelos meios disponíveis, no âmbito da UFVJM, as oportunidades de estágios e as quantidades de vagas ofertadas pela CONCEDENTE;
- c) encaminhar à CONCEDENTE a relação dos estudantes candidatos ao estágio, bem como cópia dos respectivos comprovantes de matrícula, histórico escolar e cópia da apólice do seguro;
- d) prestar informações referentes ao currículo e carga horária do curso;
- e) avaliar as instalações da parte CONCEDENTE e sua adequação à formação profissional do estudante;
- f) coordenar as ações relativas ao estágio;
- g) orientar e avaliar as atividades inerentes ao estágio, desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, através de professor, indicado pela UFVJM, para atuar como orientador;
- h) celebrar Termo de Compromisso com o ESTAGIÁRIO ou, conforme o caso, com seu representante, quando aquele for relativamente capaz, e com a parte CONCEDENTE, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- i) exigir do ESTAGIÁRIO a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório das atividades;
- j) zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- k) elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus alunos;
- l) comunicar à CONCEDENTE, o início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- m) comunicar à CONCEDENTE, de imediato e por escrito, o desligamento do ESTAGIÁRIO de seu curso;

**II – À CONCEDENTE:**

- a) informar à UFVJM as oportunidades de estágios e o quantitativo de vagas ofertadas;
- b) solicitar a indicação de candidatos, mencionando o curso ou a área de atuação ou de formação do conhecimento;
- c) promover a seleção dos estudantes, nos termos e critérios próprios, às vagas de estágio disponíveis.
- d) celebrar Termo de Compromisso com a UFVJM e o ESTAGIÁRIO, zelando por seu cumprimento;
- e) ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO, atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, compatíveis ao firmado no Termo de Compromisso;

  
UFVJM

  
CONCEDENTE



- f) indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estudantes, simultaneamente;
- g) permitir o início das atividades de estágio somente após a assinatura do Termo de Compromisso pelos partícipes e responsável legal do ESTAGIÁRIO, no caso deste ser relativamente capaz;
- h) propiciar ao ESTAGIÁRIO as oportunidades e condições para vivenciar o aprendizado e adquirir experiências práticas na linha de sua formação;
- i) manter horário suficientemente flexível, de forma a se permitir ao ESTAGIÁRIO compatibilizar suas obrigações acadêmicas com aquelas inerentes aos estágio e ausentar-se, justificadamente, para participação na UFVJM de eventos cuja presença seja obrigatória;
- j) exigir do ESTAGIÁRIO a execução das atividades programadas;
- k) encaminhar à UFVJM, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao ESTAGIÁRIO;
- l) respeitar a carga horária do estágio;
- m) manter à disposição da fiscalização, todos os documentos comprobatórios da relação de estágio;
- n) atender todas normas legais concernentes à segurança e medicina do trabalho;
- o) comunicar à UFVJM, imediatamente e por escrito, os casos de prorrogação e rescisões de quaisquer dos termos de compromisso;
- p) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- q) emitir Certificado de Estágio se for o caso.

**Parágrafo único.** No caso de estágio obrigatório a responsabilidade da contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor do ESTAGIÁRIO, ficará a cargo da UFVJM. No estágio não-obrigatório, a contratação deste seguro será de responsabilidade da CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - Da Jornada de Atividades**

A jornada de atividades do estágio deverá ser fixada em período compatível com o horário escolar do ESTAGIÁRIO, salvo se realizado no período de férias escolares, desde que estabelecido no Termo de Compromisso, de comum acordo entre o ESTAGIÁRIO e demais partícipes.

**Parágrafo único.** A carga horária da jornada de atividades de estágio deverá ser definida expressamente no Termo de Compromisso, e poderá ser alterada, caso não prejudique o horário escolar do ESTAGIÁRIO, nos termos da legislação e demais normas vigentes e de acordo com a conveniência da UFVJM e da CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Da Duração do Estágio**

O estágio será por prazo determinado, devendo constar no Termo de Compromisso o período de sua duração, a data de seu início e término, não podendo ser superior a 02 (dois) anos na mesma CONCEDENTE, salvo quando se tratar de estudante portador de deficiência.

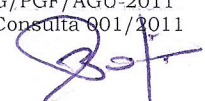
#### **CLÁUSULA SÉTIMA - Da Bolsa de Estágio**

No estágio não-obrigatório a CONCEDENTE concederá compulsoriamente ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, um auxílio financeiro, a título de bolsa, no valor a ser acordado e explicitado no Termo de Compromisso, bem como auxílio-transporte, em conformidade com o deslocamento do aluno até o local de estágio, nos termos do art. 12 da Lei nº 11.788/2008.

**Parágrafo único.** No estágio obrigatório, a CONCEDENTE poderá ou não conceder ao ESTAGIÁRIO, mensalmente, o auxílio financeiro que trata o *caput* da presente cláusula.

  
UFVJM

  
CONCEDENTE



### **CLÁUSULA OITAVA - Do Seguro**

Caberá à UFVJM ou à CONCEDENTE, nos termos do parágrafo único da Cláusula Quarta, a responsabilidade de constar no Termo de Compromisso o número da Apólice de Seguro e a Razão Social da Seguradora.

### **CLÁUSULA NONA - Da Inexistência de Vínculo Empregatício**

Nos termos da legislação vigente, o estágio objeto do presente instrumento não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o ESTAGIÁRIO, a CONCEDENTE e a UFVJM, desde que observados os requisitos estabelecidos pelos incisos I, II e III do Art. 3º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, bem como o estabelecido no respectivo Termo de Compromisso.

### **CLÁUSULA DEZ – Das Férias**

A parte CONCEDENTE do Estágio deverá assegurar ao estagiário período de recesso em conformidade com o estabelecido pelo Art. 13, § 1º e 2º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

### **CLÁUSULA ONZE - Da Rescisão**

A qualquer tempo e por denúncia de qualquer uma das partes, poderá ocorrer a rescisão deste Convênio, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

**Parágrafo único.** A extinção do presente Convênio antes do seu termo final, decorrente de denúncia por qualquer dos partícipes, implicará a interrupção imediata dos estágios já iniciados.

### **CLÁUSULA DOZE - Da Vigência e das Alterações**

O presente Instrumento terá vigência de 60 meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado e/ou alterado, com exceção de seu objeto, por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo permitido em lei.

### **CLÁUSULA TREZE - Da Publicidade**

Caberá à UFVJM providenciar a publicação do extrato do presente Protocolo na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido pela legislação em vigor.


### **CLÁUSULA QUATORZE – Do Foro**

Nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Instrumento é o da Justiça Federal de Minas, Subseção Judiciária da cidade de Sete Lagoas, Minas Gerais.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente termo de Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Diamantina, 28 de maio de 2014.

  
Paulo César de Resende Andrade  
Pela UFVJM  
Pela UFVJM  
Pela UFVJM

  
Hudson Alberto Bode  
Pela CONCEDENTE

Testemunhas:

  
UFVJM

  
CONCEDENTE

Hudson Alberto Bode  
Fund. Apolo Pesq. de Pós Graduandos  
Diretor Presidente

Minuta aprovada pela Nota Técnica 23-ER-DIA/PFMG/PGF/AGU-2011  
Conforme Proc. 23086.000427/2011-71 – Consulta 001/2011



criadas, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade, visando sempre ao aprimoramento do ensino e do saber em busca do ideal padrão de qualidade.

15.5. Competirá à UFU receber e esclarecer eventuais questionamentos a este Processo Seletivo, inclusive a este edital e aos Conteúdos Programáticos das Disciplinas. A Pró-Reitoria de Graduação competirá receber, decidir ou encaminhar aos órgãos administrativos competentes os recursos interpostos. Recursos interpostos contra este edital devem ser apresentados, no Bloco 1A, no Setor de Atendimento da Diretoria de Processos Seletivos, andar térreo, Campus Santa Mônica, até o dia 12 de junho de 2014.

15.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFU.

15.7. Este edital será publicado, na íntegra no endereço eletrônico [www.ingresso.ufu.br](http://www.ingresso.ufu.br).

15.8. O extrato desse edital será divulgado no "DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO" e nos Jornais Locais de Ituiutaba - MG, Monte Carmelo - MG, Patos de Minas - MG e Uberlândia - MG.

Uberlândia, 5 de junho de 2014  
ELMIRO SANTOS RESENDE  
Reitor

**AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 7/2014**

A Diretoria de Compras e Licitações da Universidade Federal de Uberlândia, toma público, para conhecimento dos interessados, que às 09h30, do dia 07/07/2014, a Comissão Permanente de Licitações, estará reunida com a finalidade de abertura das propostas, objetivando: OUTORGA, MEDIANTE CONCESSÃO DE USO ONEROSA DE ÁREA FÍSICA DESTINADA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE SERVIÇO DE LANCHONETE NO CAMPUS SANTA MÔNICA, BLOCO 30 DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, INCLUINDO ADEQUAÇÕES DE INFRAESTRUTURA E ACABAMENTO DE INTERIOR, ONDE SE FIZEREM NECESSÁRIAS, BEM COMO A COLOCAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS E OBSERVANDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ANVISA.

Processo: 23117.004179/2014-76  
Dia: 07/07/2014  
Horário: 09h30  
Local: Sala da Comissão de Licitações  
Endereço: Av. João Naves de Avila nº 2121 - Bloco 3P - 1º Andar - Campus Santa Mônica - Bairro Santa Mônica - Uberlândia - MG.  
E-mail: [licita@reito.ufu.br](mailto:licita@reito.ufu.br) - Telefones: (34)3239.4848 e 3239.4896

LUÍZ ROBERTO DE SOUZA VIEIRA  
Diretor de Compras e Licitações

**RESULTADOS DE JULGAMENTOS  
PREGÃO Nº 53/2014**

O Pregoeiro da Universidade Federal de Uberlândia, faz saber a quem possa interessar que as empresas vencedoras foram: ALPAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ITEM:02; BASPRIX COMERCIO E SERVICOS LTDA ME - ITEM:04; GOL COMERCIAL LTDA EPP - ITEM:01; SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI EPP - ITEM: 03.

JAIME DOS REIS COSTA

(SIDEÇ - 05/06/2014) 154043-15260-2014NE800369

**PREGÃO Nº 63/2014**

O Pregoeiro, faz saber a quem possa interessar que as empresas vencedoras foram: CHAVES COMERCIO-ITENS:02,03,CO-MIGO COMERCIAL-ITEM:01,CRSITIANE DE SOUZA-ITEM:05,MALUMA COMERCIO-ITEM:04.

RICARDO SANTANA

(SIDEÇ - 05/06/2014) 154043-15260-2014NE800369

**PREGÃO Nº 64/2014**

O Pregoeiro, faz saber a quem possa interessar que a empresa vencedora foi: BRASIL INFORMATICA-ITENS:01,03,ITEM CANCELADO-02.

RICARDO SANTANA

(SIDEÇ - 05/06/2014) 154043-15260-2014NE800369

**PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE 5 DE JUNHO DE 2014  
Retificação**

A Pró - Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada e tendo em vista a solicitação contida no memorando interno nº101/2014 de 11/04/2014, RETIFICA O EDITAL nº 055/2014, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial da União, páginas 77, seção 3 e no Jornal Correio de Uberlândia em 04/06/2014, e publicado integralmente no sítio de internet oficial desta Universidade [www.editalis.ufu.br](http://www.editalis.ufu.br), da seguinte forma:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032014060600115

I) No item 4 , no sub-item 4.1 - REMUNERAÇÕES DO CARGO:  
Onde se lê:

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Assistente A	Mestrado	R\$ 3.804,29	R\$ 1.931,98	R\$ 5.736,27
Adjunto A	Doutorado		R\$ 4.540,35	R\$ 8.344,64

Leia-se:

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Assistente A	Mestrado	R\$ 1.966,67	R\$ 428,07	R\$ 2.394,74
Adjunto A	Doutorado		R\$ 785,93	R\$ 2.752,60

MARLENE MARINS DE CAMARGOS BORGES

**UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES  
DO JEQUITINHONHA E MUCURI**

**EXTRATOS DE CONVÊNIO**

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 073/2014  
Processo nº 23086.001739/2014-45. Partes: UFVJM e Rone Souza Rigaud - ME. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados no ICET. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 24 meses. Data da Assinatura: 28/05/14. Assinam: Carlos Henrique Alexandrino p/ UFVJM e Rone Souza Rigaud p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 075/2014  
Processo nº 23086.001737/2014-56. Partes: UFVJM e Construtora Engenharia Ltda. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados na FACSAB. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 28/05/14. Assinam: Cláudio Eduardo Rodrigues p/ UFVJM e Ernandes Gomes Soares p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 076/2014  
Processo nº 23086.001748/2014-36. Partes: UFVJM e Campanário Cartório de Paz. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados na FACSAB. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 28/05/14. Assinam: Welson Alves p/ UFVJM e Francisca Quaresma Bernardi p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 077/2014  
Processo nº 23086.001747/2014-91. Partes: UFVJM e SOLU Engenharia e Consultoria Ltda. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Engenharia Civil. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 28/05/14. Assinam: Carlos Henrique Alexandrino p/ UFVJM e Marcelo Guimarães Caldas p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 078/2014  
Processo nº 23086.001746/2014-47. Partes: UFVJM e URB Topo Engenharia e Construções Ltda. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados no ICEP. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 28/05/14. Assinam: Carlos Henrique Alexandrino p/ UFVJM e Cláudia Resende Soares de Oliveira p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 079/2014  
Processo nº 23086.001745/2014-36. Partes: UFVJM e Fundação de Apoio à Pesquisa de Pós-Graduandos. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados no ICT. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 28/05/14. Assinam: Paulo César de Resende Andrade p/ UFVJM e Hudson Alberto Bode p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 080/2014  
Processo nº 23086.001744/2014-58. Partes: UFVJM e Eloisa Muniz. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados no ICET. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 28/05/14. Assinam: Carlos Henrique Alexandrino p/ UFVJM e Eloisa Muniz p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 081/2014  
Processo nº 23086.001743/2014-11. Partes: UFVJM e Construtora Elshaday Ltda. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados no ICET. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 28/05/14. Assinam: Carlos Henrique Alexandrino p/ UFVJM e Gláudia Fonseca de Souza da Silva p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 082/2014  
Processo nº 23086.001742/2014-49. Partes: UFVJM e Casa de Juscelino. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados na Faculdade Interdisciplinar em Humanidades. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 30/05/14. Assinam: Roberto Antônio Penedo do Amaral p/ UFVJM e Serafim Melo Jardim p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 083/2014  
Processo nº 23086.001741/2014-14. Partes: UFVJM e Super Safra Concessionária de Tratores Ltda. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados no ICT. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 30/05/14. Assinam: Olavo Cosme da Silva p/ UFVJM e Daniel Pimenta de Figueiredo p/ Concedente.

EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 084/2014

Processo nº 23086.001740/2014-70. Partes: UFVJM e Mov. Pró Escola Família Agrícola do Vale do Jequitinhonha. Objeto: Estágio obrigatório ou não obrigatório para os estudantes regularmente matriculados na UFVJM. Fundamento Legal: Leis nº 11.788/08 e nº 8.666/93. Vigência: 60 meses. Data da Assinatura: 30/05/14. Assinam: Donald Rosa Pires Júnior p/ UFVJM e Evaldo Gomes de Souza p/ Concedente.

**EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

Extrato de Acordo de Cooperação Técnica Nº 074/2014  
Processo nº 23086.001738/2014-09. Partes: UFVJM e a Escola Superior de Enfermagem de Coimbra. Objeto: Estabelecer e desenvolver relações de cooperação internacional entre ambas as instituições por meio da colaboração acadêmica, científica e cultural. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 05 anos. Data da Assinatura: 28/05/14. Assinam: Pedro Ângelo Almeida Abreu p/ UFVJM e Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento p/ Escola Superior de Enfermagem de Coimbra.

**EDITAIS DE 4 DE JUNHO DE 2014  
RESULTADOS DE CONCURSOS PÚBLICOS**

EDITAL 110 - O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri toma público para conhecimento dos interessados e homologa "ad referendum" do Conselho Universitário o resultado do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Professor de Magistério Superior - Classe A - denominação de Assistente A para a área Saneamento, Saneamento Ambiental e disciplinas correlatas - Campus do Mucuri, conforme consta do Edital 055/2014.

NOME	MÉDIA FINAL/CLASSIFICAÇÃO
Amara Rocha Barros	7,0 Classificada

EDITAL 111 - O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri toma público para conhecimento dos interessados e homologa "ad referendum" do Conselho Universitário o resultado do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Professor de Magistério Superior - Classe A - denominação de Assistente A para a área Resistência dos Materiais I, Resistência dos Materiais II, Mecânica dos Sólidos e disciplinas correlatas - Campus do Mucuri, conforme consta do Edital 055/2014.

NOME	MÉDIA FINAL/CLASSIFICAÇÃO
Carolina Coelho Maruscelli	7,5 Classificada

EDITAL 112 - O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri toma público para conhecimento dos interessados e homologa "ad referendum" do Conselho Universitário o resultado do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Professor de Magistério Superior - Classe A - denominação de Assistente A para a área Geoprocessamento em Recursos Hídricos, SIG aplicados a Recursos Hídricos e disciplinas correlatas - Campus do Mucuri, conforme consta do Edital 035/2014.

NOME	MÉDIA FINAL/CLASSIFICAÇÃO
Rafael Alvarenga Almeida	7,3 Classificado

EDITAL 113 - O Vice-Reitor, no exercício do cargo de Reitor, da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri toma público para conhecimento dos interessados e homologa "ad referendum" do Conselho Universitário o resultado do Concurso Público destinado ao provimento do cargo de Professor de Magistério Superior - Classe A - denominação de Assistente A para a área de Métodos Matemáticos, Estatísticos e Computacionais I e II, Álgebra Linear, Introdução ao Método dos Elementos Finitos e disciplinas correlatas - Campus do Mucuri, conforme consta do Edital 035/2014.

Não houve candidato aprovado

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.